



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.002120/2023-46

Tipo de Processo: Pessoal: Capacitação: Treinamento promovido por outras instituições

Assunto: Solicitação de Pós-Graduação

Interessado: Carlos Alberto de Azevedo Santos

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

DECISÃO CD Nº 134/2023

Aprova o requerimento de auxílio-bolsa apresentado pelo empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos, para o curso de pós-graduação (Lato Sensu a distância em DESENVOLVIMENTO WEB *FULL STACK*), nos termos da Portaria AD nº 003/2014 e com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023; e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00.002120/2023-46, referentes a requerimento de Auxílio-Bolsa, apresentado pelo empregado CARLOS Alberto de Azevedo Santos, para o curso de pós-graduação *Lato Sensu* a distância em Desenvolvimento Web *Full Stack*, ministrado pela Faculdade Pitágoras Unopar Anhanguera, conforme documento SEI 0740073, de 31 março de 2023;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Documento Projeto e Ementa do Curso (0740169);
- Contrato Curso Pós-graduação (0740171); e
- Documento Plano de Pagamento (0740174),

Considerando que a solicitação de auxílio-bolsa toma por base o que dispõe o artigo 21 da Portaria AD nº 003/2014:

Art. 21. Auxílio bolsa, parcial ou integral, para a realização de cursos de longa duração, de graduação e pós-graduação é destinado exclusivamente aos empregados contratados para ocuparem cargos de carreira, admitidos há no mínimo 2 (dois) anos, com atuação no Confea, se houver interesse do órgão, mediante solicitação do empregado ou da unidade organizacional de lotação do empregado.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0747644, de 18 de abril de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas submeteu os autos ao Setor de Administração de Pessoas - SETAP, nos seguintes termos:

Considerando a solicitação de Auxílio Bolsa para Pós Graduação Lato Sensu, a distância, em DESENVOLVIMENTO WEB *FULL STACK*, conforme documento SEI nº 0740073, encaminhado ao SEDEP em 30/03/2023, pelo empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos;

Considerando a necessidade de dados para subsidiar a análise e parecer pelo SEDEP, referente ao § 3º do art. 28 da Portaria AD-nº 003/2014: “Não será concedido auxílio bolsa ao empregado que possuir 20 horas ou mais de faltas ou atrasos não abonados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de sua solicitação”,

Solicitamos ao SETAP informações referentes à frequência do empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos, do período citado, para que possamos emitir parecer referente ao assunto em questão.

Considerando que por meio do Despacho SETAP 0748102, de 18 de abril de 2023, o Setor de Administração de Pessoas - SETAP restituiu os autos ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, nos seguintes termos:

Informamos que o empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos não atingiu nem ultrapassou o limite previsto na Portaria 003/2014 para faltas ou atrasos não abonados nos últimos 12(meses) da data da solicitação do pedido de auxílio bolsa.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0748743, de 19 de abril de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Encaminhamos para emissão de pré empenho, referente à solicitação de auxílio bolsa para Pós Graduação Lato Sensu, a distância, em Desenvolvimento Web *Full Stack* encaminhada pelo empregado CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS SEI 0740073.

O valor do pré empenho é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) referente ao ressarcimento de 10 parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme a regra de 80% da mensalidade quanto ao valor pago pelo empregado, caso aprovado.

Informamos que o pré empenho das demais parcelas, 08 (oito), conforme documento SEI nº 0740174, será solicitado no próximo exercício financeiro, 2024.

Considerando que por meio da Nota de Pré-empenho 97/2023 (0755885), de 08 de maio de 2023, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEDEP (Sei 0748743) - Solicitação de Auxílio Bolsa do empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos (lotado na GTI), para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a distância, em Desenvolvimento Web Full Stack;*

Considerando que por meio do Despacho GOC 0755888, de 08 de maio de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC restituiu os autos ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, informando acerca da *emissão da Nota de Pré-empenho nº 97/2023 (Sei 0748743), com validade até 31/12/2023, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a título de bloqueio de dotação orçamentária;*

Considerando que por meio do Parecer 4 (0757340), de 10 de maio de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP analisou os autos nos seguintes termos:

Trata-se da solicitação de **auxílio bolsa para Pós Graduação Lato Sensu**, a distância, em **DESENVOLVIMENTO WEB FULL SACK** encaminhada pelo empregado **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS**, conforme documento SEI 0740073.

Abaixo registramos as informações relevantes para o processo de análise e autorização por parte das instâncias superiores.

SÍNTESE DA CAPACITAÇÃO SOLICITADA

NOME	Carlos Alberto de Azevedo Santos
CARGO	Assistente de Tecnologia da Informação
DATA DA SOLICITAÇÃO	31/03/2023
CURSO SOLICITADO	Curso de pós-graduação Lato Sensu a distância em DESENVOLVIMENTO WEB <i>FULL SATA</i> CK
DADOS DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DA CAPACITAÇÃO	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
CARGA HORÁRIA TOTAL	360 horas
INÍCIO	Março de 2023 - duração de 12 meses
HORÁRIO	A distância
MENSALIDADE PAGA PELO EMPREGADO	R\$ 105,00 – SEI 0740174
VALOR PROPOSTO PARA O AUXÍLIO: (75% da mensalidade – graduação) (80% da mensalidade da Pós-graduação) (80% da mensalidade – idiomas)	10 parcelas de R\$ 84,00 (80% do valor da mensalidade paga pelo empregado, que é de R\$ 105,00) (Total do Auxílio Bolsa em 2023 - R\$ 840,00)

ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA AD N.º 003/2014 - SEÇÃO III - DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO

1.	Modalidade	Evento Presencial	---
2.		Evento à Distância	X
3.	Programa	Idioma	---
4.		Graduação	---
5.		Pós-Graduação	X
6.	(Art. 21) É empregado de carreira?		SIM
7.	(Art. 21) Foi contratado há no mínimo 2 (dois) anos?		SIM
8.	(Art. 22) É curso em área de interesse do Confea?		SIM
9.	(Art. 24) Para o caso de Aux. Bolsa Idioma, o funcionário esteve de licença sem remuneração nos últimos 12 (doze) meses / 1 ano?		NÃO SE APLICA
10.	(Art. 24) Para o caso de Aux. Bolsa Idioma, o funcionário esteve de licença sem remuneração nos últimos 2 (dois) anos?		NÃO
11.	Se afirmativas as perguntas anteriores (itens 9 e 10), quando foi o seu retorno às atividades?		NÃO SE APLICA
12.	(Art. 27) Funcionário já recebeu auxílio bolsa nesta modalidade anteriormente?		NÃO
13.	(Art. 28) Solicitação realizada pelo empregado até o mês de outubro?		NÃO (VER JUSTIFICATIVA SEDEP)
14.	Funcionário possui 20 horas ou mais de faltas ou atrasos nos últimos 12 (doze) meses? (0748102)		NÃO
15.	(Art. 44) Consta a anuência por escrito do chefe imediato do requerente?		SIM

Por meio da tabela acima, percebemos que o funcionário atende aos requisitos apresentados pela Portaria nº 003/2014 (doc. 0757339), com exceção do item 13.

Quanto ao item 13 da tabela acima, que trata do prazo para solicitação do benefício, percebe-se que a requisição ocorreu no dia 31/03/2023, sendo que, conforme o normativo (Portaria nº 003/2014), o prazo excepcional para a solicitação é o final do mês de fevereiro do ano em que se inicia o curso.

Quando da confecção do normativo, tal regra foi elaborada para que se pudesse fazer o planejamento orçamentário da área de recursos humanos, com a concessão de auxílio bolsa. A definição do prazo de fevereiro do ano em que se inicia o do curso, para solicitação extraordinária, também foi definido de forma a permitir que houvesse ajuste via reformulação orçamentária. Ocorre que, com o passar dos anos e com a melhoria do processo de Formulação Orçamentária no Confea, a área de recursos humanos passou a destinar um valor a ser gasto anualmente com tais

despesas de auxílio bolsa graduação, pós graduação e idiomas. Isso, pois, em razão das experiências práticas, verificou-se que muitas vezes não era possível a tomada de decisão por parte do requerente ainda dentro dos prazos regimentais. Tal situação, em parte, é justificada pelo surgimento e incremento de cursos de capacitação à distância, que permitem o início e a respectiva inscrição em momentos diferentes do que normalmente ocorria quando falávamos apenas em cursos presenciais.

Assim, este Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP informa a existência de disponibilidade orçamentária para a concessão do benefício solicitado, tendo sido emitida a nota de Pré-Empenho (doc. 0755885) no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para cobertura do gasto com a concessão do respectivo auxílio, caso aprovado.

Complementamos, informando que, de acordo com os controles oficiais do Sedep, o empregado não foi beneficiado com nenhum curso na respectiva área de conhecimento pleiteada, no decorrer dos últimos 3 anos (excluindo curso aberto - sem custo para o Confea - ofertado a todo os empregados da Casa com o tema "Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais", de natureza puramente introdutória conforme é mencionado no título do curso).

Nesse sentido, quanto aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 003/2014 (doc.0757339) para a concessão do benefício, considerando as informações contidas na tabela acima, a justificativa apresentada pelo SEDEP quanto ao prazo de requerimento, bem como a emissão da nota de Pré-Empenho (doc.0755885), entendemos ser pertinente a concessão do auxílio bolsa. Passamos agora à análise de pertinência do tema da capacitação para a atuação do Confea.

ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA CAPACITAÇÃO

Por meio do documento "Solicitação de Capacitação" (doc. 0740073) verificamos as justificativas apresentadas pelo empregado requerente, bem como a validação do seu chefe imediato, demonstrando a pertinência do tema do curso de pós-graduação para a área de tecnologia da informação (GTI) do Confea.

Cabe ressaltar que, conforme consta no documento de solicitação (0740073), assinado pelo requerente e seu superior imediato, o requerente apresentou a seguinte justificativa para a realização do curso e, conseqüentemente, obtenção do auxílio bolsa:

A tecnologia está em constante evolução, e é importante que o profissional de Tecnologia da Informação (TI) esteja atualizado e capacitado para lidar com novas tecnologias e ferramentas.

Além disso, um profissional de TI capacitado pode melhorar a eficiência e a produtividade no Confea, reduzindo custos e tempo gasto em processos. Pode ajudar a garantir a segurança dos dados e informações do órgão, evitando violações de segurança e vazamentos de informações confidenciais. Também pode ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, tornando-os mais acessíveis e eficientes para os cidadãos. Isso pode ajudar a aumentar a confiança e a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo órgão.

Considerando a falta de colaboradores na Gerência de Tecnologia da Informação do Confea, a capacitação de um profissional de TI torna-se ainda mais importante. Com uma equipe reduzida, é essencial que cada membro da equipe esteja altamente capacitado para lidar com as demandas do trabalho.

A capacitação pode ajudar a preencher lacunas no conhecimento e nas habilidades da equipe, garantindo que cada membro possa assumir tarefas adicionais e se adaptar às mudanças no ambiente de trabalho, pode ajudar a reduzir a sobrecarga de trabalho, permitindo que a equipe trabalhe de forma mais eficiente e produtiva. Isso pode ajudar a garantir que as demandas sejam atendidas de maneira oportuna e eficaz, mesmo com uma equipe reduzida.

O conhecimento a ser adquirido no curso está alinhado com o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) do Confea e reflete em todos os contratos e soluções de tecnologia da informação ativos hoje em andamento para contratação no Confea.

Também presente no documento de solicitação (0740073), verifica-se o rol de competências que o empregado deverá desenvolver e aplicar no seu dia a dia de trabalho, na GTI, conforme transcrito abaixo:

Ao final do curso, a proposta é que o egresso seja capaz de realizar as seguintes competências e habilidades:

- Compreender os padrões e tecnologias essenciais para o desenvolvimento de soluções Web para diferentes ramos de negócio;
- Compreender, planejar e construir arquiteturas web com metodologias e tecnologias atuais e potentes;
- Planejar, organizar e gerir equipes de projetos de desenvolvimento Web com qualidade, em conformidade com a cultura DevOps;
- Compreender e aplicar os conceitos e modos de integração com soluções de big data e cloud computing;
- Desenvolver soluções de software por meio de frameworks front end e back end, com a adoção de boas práticas amplamente utilizadas na indústria de desenvolvimento de software;
- Analisar, projetar e desenvolver arquiteturas e soluções web ponta a ponta, para diferentes nichos de mercado, considerando relações de tecnologias, requisitos de qualidade e equipes diversificadas, atendendo com responsabilidade às demandas técnicas e sociais agregadas às suas soluções de software;
- Gerenciar equipes de desenvolvimento web considerando a cultura DevOps, de modo a guiar a seleção de tecnologias, escolhas de arquiteturas, frameworks (front e back end), que resultem em soluções dinâmicas, de qualidade, atrativas e lucrativas a seus negócios e ao mercado como um todo;
- Projetar e implementar componentes; serviços web; interface de programação de aplicações e interfaces gráficas de usuário, com adoção do design de experiência de usuários (UX), oferecendo soluções inovadoras e atrativas, que possam integrar tecnologias e projetos que envolvam big data e cloud computing;

Ressaltamos que, conforme aponta o Art. 2º da Portaria nº 003/2014 (doc.0757339) , os objetivos dos eventos de capacitação são:

"I - aumentar a competência e melhorar o desempenho dos empregados na realização das atividades profissionais, ajudando o Confea a desenvolver suas competências organizacionais e a atingir seus objetivos;

II - melhorar a qualificação e a especialização dos empregados do Confea para que possam contribuir no processo de aprendizagem coletiva, compartilhando conhecimentos, habilidades e atitudes (competências);

III - auxiliar no processo de desenvolvimento educacional dos empregados, melhorando sua atuação como profissional, além de sua condição como cidadão e pessoa."

Considerando a pertinência da aplicarmos, de forma cada vez mais profissional, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Confea, bem como buscarmos a melhoria e a correta aplicação da política de proteção de dados na Casa, este SEDEP entende que a aquisição de competências no tema do curso proposto poderá contribuir relevantemente para o desenvolvimento das atividades realizadas na GTI.

CARGO DO REQUERENTE X APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

Importante informarmos que o requerente, o empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos, ocupa cargo de Assistente Técnico em Tecnologia da Informação (nível médio), do atual Plano de Cargos, Carreira e Salário - PCCS do Confea.

O empregado não atua e não poderá atuar realizando atribuições de ocupantes do cargo Analista, lotados na GTI (ou em qualquer outra unidade organizacional).

No entanto, sendo ocupante de cargo de nível médio técnico, importante conhecermos as atribuições do Assistente Técnico em Tecnologia da Informação, conforme consta na Portaria nº 267/2022, sendo:

"Art. 25. São atribuições do Assistente Técnico Tecnologia da Informação: desenvolver atividades de nível intermediário de planejamento, organização, coordenação, supervisão, controle e execução que envolvam armazenamento e processamento de dados; segurança de redes; telecomunicação; suporte, análise e desenvolvimento de sistemas; e suporte, manutenção e evolução de infraestrutura tecnológica."

Assim, este SEDEP entende que, como ocupante do cargo Assistente Técnico em Tecnologia da Informação, as competências que serão adquiridas poderão contribuir para o trabalho técnico do empregado, no tocante às atividades de segurança de rede, ao suporte, ao apoio na análise de desenvolvimento de sistemas e à melhoria da infraestrutura tecnológica (de software e hardware), o capacitando para melhor apoiar os trabalhos e definições finais por parte dos analistas e da gerência da GTI.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, este SEDEP é FAVORÁVEL à concessão do auxílio bolsa para o empregado requerente, ficando condicionado o pagamento do auxílio, nos limites estabelecidos no normativo, à apresentação do comprovante de pagamento emitido pela instituição de ensino ou pela rede bancária.

Obs: No caso de aprovação por parte do Conselho Diretor, solicitamos que, sendo possível pela legislação, seja aprovado o pagamento retroativo à prestação de vencimento em 31/03/2023, totalizando 10 parcelas para o ano de 2023, conforme mostra o documento 0740174. Os pagamentos pertinentes aos meses de Janeiro a Agosto de 2024 estarão sujeitos à nova apreciação e aprovação do Conselho Diretor quanto à concessão do benefício para o ano de 2024.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0757454, de 10 de maio de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP submeteu os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, nos seguintes termos:

A partir da solicitação de concessão de Auxílio Bolsa Pós Graduação, por parte do empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos, encaminhamos o Parecer SEDEP nº 4/2023 (doc. 0757340), para que seja analisado por essa GRH e pelas instâncias superiores.

Obs: No caso de aprovação por parte do Conselho Diretor, solicitamos que, sendo possível pela legislação, seja aprovado o pagamento retroativo à prestação de vencimento em 31/03/2023, totalizando 10 parcelas para o ano de 2023, conforme mostra o documento 0740174. Os pagamentos pertinentes aos meses de Janeiro e Agosto de 2024 estarão sujeitos à nova apreciação e aprovação do Conselho Diretor quanto à concessão do benefício para o ano de 2024.

Considerando que por meio do Despacho GRH 0757642, de 10 de maio de 2023, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou os autos à Chefia de Gabinete, nos seguintes termos:

Considerando a solicitação de concessão de Auxílio Bolsa pra curso de pós-graduação (Lato Sensu a distância em DESENVOLVIMENTO WEB *FULL STACK*) do empregado **Carlos Alberto de Azevedo Santos** (0740073), nos termos dos arts. 21 e 22 do Normativo de Pessoal - Capacitação, aprovado pela Portaria nº 003/2014;

Considerando que o citado normativo estabelece o prazo de outubro do ano anterior ou, excepcionalmente, fevereiro do ano em exercício para a apresentação da solicitação do Auxílio Bolsa, que no caso em tela se dá de forma intempestiva, porém o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - Sedep informa a existência de disponibilidade orçamentária sem necessidade de reformulação da proposta aprovada para o respectivo centro de custos no exercício de 2023;

Considerando que o Gerente de Tecnologia da Informação concordou com a pertinência e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na ação de capacitação e sua compatibilidade na unidade organizacional sob sua responsabilidade (0740343);

Considerando que o período letivo do curso não acompanha o período de exercício fiscal comum (janeiro a dezembro), e teve início em MARÇO/2023, e que foi emitida a nota de pré-empenho para cobertura das despesas com o Auxílio Bolsa (0755885) sem necessidade de reformulação orçamentária;

Considerando que o Sedep verificou o cumprimento de todos os requisitos pelo empregado solicitante e posicionou-se favoravelmente à concessão do Auxílio Bolsa parcial, no valor de 80% da mensalidade do curso de pós-graduação (0757340),

Esta Gerência de Recursos Humanos - GRH manifesta-se de acordo com o pleito do empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos e submete a apreciação superior (Conselho Diretor) para decisão administrativa, solicitando também autorização para pagamento retroativo à prestação vencida em 31/03/2023, totalizando 10 parcelas para o ano de 2023.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0757819, de 10 de maio de 2023, a Chefia de Gabinete submeteu os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se da solicitação de bolsa de pós-graduação (Lato Sensu a distância em DESENVOLVIMENTO WEB *FULL STACK*) do empregado **Carlos Alberto de Azevedo Santos** (0740073), nos termos dos arts. 21 e 22 do Normativo de Pessoal - Capacitação, aprovado pela Portaria n.º 003/2014.

Considerando o Parecer Sedep n.º 4/2023 (0757340) e Despacho GRH 0757642, com manifestação favorável a solicitação do empregado.

Considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária para a despesa conforme Nota de Pré-empenho n.º 97 (0755885), encaminhado para apreciação e decisão desse colegiado.

Considerando que, de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o requerimento de auxílio-bolsa apresentado pelo empregado Carlos Alberto de Azevedo Santos, para o curso de pós-graduação (Lato Sensu a distância em DESENVOLVIMENTO WEB *FULL STACK*), nos termos da Portaria AD nº 003/2014 e com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023; e

2) Restituir os autos à Chefia de Gabinete para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/06/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776724** e o código CRC **FB516B25**.